

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 001/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- ⇒ Nome do órgão ou entidade descentralizadora: BASE NAVAL DE NATAL
- ⇒ Nome da autoridade competente: Andre Medeiros de Moraes
- ⇒ Número do CPF: 025.582.227-83
- ⇒ Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CETELMA
- ⇒ Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 255/MB, de 19 de agosto de 2020, Diário Oficial da União, Publicado em: 24/08/2020 | Edição: 162 | Seção: 2 | Página: 10.
- ⇒ Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-255/mb-de-19-de-agosto-de-2020-273710831?inheritRedirect=true&redirect=%2Fconsulta%3Fq=Marcelo+Wada+exonerar%26publish=past-month%26start=3%26delta=75>

b) UG SIAFI

- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Base Naval de Natal: UG 783800 / Gestão 00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- ⇒ Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- ⇒ Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- ⇒ Número do CPF: 466.606.404-44
- ⇒ Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas da UFRN
- ⇒ Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- ⇒ Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa da Base Naval de Natal e a Internet, através do PoP-RN e conectividade física entre as dependências da Base Naval de Natal e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

<p>XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e</p> <p>XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.</p> <p>XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
<p>5. VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: Março/2021 Fim: Março/2022</p>
<p>6. VALOR DO TED: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: PROGRAMA DE TRABALHO: 174678 AÇÃO: 21A0 PLANO INTERNO: R90103001L0 FONTE DE RECURSOS: 100000000 NAT. DA DESPESA: 339039 VALOR: R\$ 21.600,00</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>() Sim (x) Não</p>
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p>

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA



Emitido em 12/03/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 2/2021 - DPA/PROPLAN (11.07.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 10:27)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 11:34)

ANDRE MEDEIROS DE MORAIS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 025.582.227-83

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2021**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **12/03/2021** e o
código de verificação: **b6f5315343**

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- ⇒ **Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** BASE NAVAL DE NATAL
- ⇒ **Nome da autoridade competente:** Andre Medeiros de Morais
- ⇒ **Número do CPF:** 025.582.227-83
- ⇒ **Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** CETELMA

b) UG SIAFI

- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Base Naval de Natal: UG 783800 / Gestão 00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- ⇒ **Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
- ⇒ **Nome da autoridade competente:** José Daniel Diniz Melo
- ⇒ **Número do CPF:** 466.606.404-44
- ⇒ **Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Núcleo de Redes Avançadas da UFRN
- ⇒ **Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1
- ⇒ Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

b) UG SIAFI

- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN
- ⇒ Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO:

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa da Base Naval de Natal e a Internet, através do PoP-RN e conectividade física entre as dependências da Base Naval de Natal e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A descentralização de crédito orçamentário da Base Naval de Natal para a UFRN possibilitará a execução das seguintes ações:

- Provimento e manutenção do acesso à Internet Global, através da interligação lógica da Rede corporativa da Base Naval de Natal à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), por intermédio do PoP-RN (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).

- Provimento de acesso físico entre as dependências da Base Naval de Natal e o PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal, com 1 Gbps (um Gigabits por segundo) de capacidade, de forma a permitir o acesso da Base Naval de Natal à Internet, através do PoP-RN.

Essas ações incluem:

- Disponibilização de uma porta lógica de 01 Gbps (hum Gigabits por segundo) de capacidade, através de uma interface física Gigabit Ethernet, em equipamento do PoP-RN, dando acesso à Internet para a Base Naval de Natal.
- Fornecimento de conjunto de endereços IP para a instituição acima mencionada, dentro do bloco CIDR da RNP.
- Manutenção do serviço de conectividade em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de, no mínimo, 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se as seguintes situações:
 - Paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo a Base Naval de Natal ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico;
 - Falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros;
 - Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pela Base Naval de Natal e aqueles utilizados pelo PoP-RN;
 - Manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoP-RN (Centro de Operações da Rede GigaNatal), da rede de telecomunicações e/ou da rede elétrica;
 - Outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo;
 - Motivos de força maior, independente da vontade da UFRN.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Existe necessidade da Base Naval de Natal acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do PoP-RN, bem como o Núcleo de Redes Avançadas da UFRN necessita de recursos para manter a operação do PoP-RN em nível de excelência, dadas as seguintes considerações:

- A rede acadêmica brasileira se constitui na infraestrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.
- Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de Rede Ipê.
- No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de PoP-RN, hospedado através do Núcleo de Redes Avançadas em dependências cedidas pela UFRN, através de Convênio de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 26 de fevereiro de 2021.
- A Base Naval de Natal foi qualificada pela RNP para utilização da rede acadêmica brasileira.

Além da exigência de acesso à Internet da Base Naval de Natal, através de uma conexão de alta velocidade, existe uma crescente demanda (interna e externa) por serviços que facilitem e que

promovam a comunicação, a colaboração à distância e a disseminação de conhecimento entre a Base Naval de Natal e as diversas instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, além de instituições públicas e privadas que desenvolvem pesquisas e projetos na área naval.

Existe a necessidade de prover à Base Naval de Natal uma interligação física entre as suas dependências e as dependências do PoP-RN, através da Rede metropolitana acadêmica de alta velocidade, a Rede GigaNatal, e a necessidade de garantir recursos para manutenção e operação em nível de excelência das instalações e equipamentos do Centro de Operações da Rede GigaNatal, de acordo com o estabelecido na Convenção Social da Rede GigaNatal, de acordo com as seguintes considerações:

- Foi realizada a implantação, na região metropolitana de Natal, de uma rede acadêmica no contexto do projeto REDECOMEP, chamada de Rede GigaNatal, apoiada por diversas instituições, conforme o Memorando de Entendimentos datado de 07 de julho de 2005, do qual são signatários dentre outros, a RNP e a UFRN;

- A Cláusula 4 desse Memorando de Entendimentos, constitui um Comitê Gestor da Rede GigaNatal, com atribuições de estabelecer os trabalhos de integração e aporte de recursos para viabilizar a operação e manutenção da infraestrutura instalada, definir a política de uso dos serviços de rede, definir sobre a gestão futura dos serviços a serem disponibilizados, dentre outras;

- Foi elaborada, por parte desse Comitê Gestor, uma Convenção Social da Rede GigaNatal, aprovada em 04/10/2007, registrada no 2º Ofício de Notas de Natal em 18/12/2007, tendo esse registro sido publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2007, e que reconhece a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como instituição líder da Rede GigaNatal, com o papel diferenciado de estabelecer Acordos de Nível de Serviço com os demais participantes da rede, especificando os direitos e deveres desses participantes relativos ao uso dos serviços de conectividade providos pela Rede GigaNatal, e que também designa o PoP-RN como o Centro de Operações dessa rede;

- A Base Naval de Natal solicitou, ao Comitê Gestor da Rede GigaNatal, em 11 de julho de 2007, sua adesão à esta rede, externando seu interesse em implantar uma conexão entre suas dependências e o PoP-RN, tendo sua solicitação sido analisada e aprovada por este Comitê, em reunião realizada em 27 de setembro de 2007.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Conexão lógica da Base Naval de Natal à RNP através do PoP-RN e Conexão física da Base Naval de Natal, e a rede do PoP-RN, através de um enlace dedicado da Rede GigaNatal.	Meses	12	-	-	Mar/2021	Fev/2022
META 2	Descentralização dos recursos da Base Naval de Natal para UFRN.	Repasse	1	21.600,00	21.600,00	Mai/2021	Mai/2021
META 3	Manutenção e Operação do PoP-RN.	Meses	12	-	-	Mar/2021	Fev/2022
META 4	Elaboração do Relatório Final.	Relatório	1	-	-	Mar/2022	Mar/2022
PRODUTO	Relatório final						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mai/2021	R\$ 21.600,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	21.600,00
	TOTAL		21.600,00



Emitido em 12/03/2021

PLANO DE TRABALHO Nº 313/2021 - DPA/PROPLAN (11.07.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 10:27)

JOSE DANIEL DINIZ MELO

REITOR

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 11:34)

ANDRE MEDEIROS DE MORAIS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 025.582.227-83

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número:

313, ano: 2021, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 12/03/2021 e o código de verificação:

f2bd1cdd17